



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021**

**Prefeitura de Ivorá - RS**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**  
**Tipo de julgamento: menor preço por item**  
**Processo Administrativo nº 91/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 08 de abril de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, nº 1098, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio designados pelo Decreto nº 015/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de serviços de horas máquinas de Escavadeira Hidráulica, Trator Esteira e retroescavadeira, juntamente com quilômetros rodados de caminhão caçamba**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 37, de 5 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### **1 - DO OBJETO**

Registro de preços para contratação de serviços de horas máquinas de Escavadeira Hidráulica, Trator Esteira e Retroescavadeira, juntamente com quilômetros rodados de caminhão caçamba, conforme a necessidade e demanda de serviços a serem realizados pelas Secretarias solicitantes.

1.1 Na contratação dos serviços acima mencionados, incluem-se a execução dos serviços com a cedência dos equipamentos, manutenção e operador, além das despesas referentes à alimentação e hospedagem do operador.

1.2 A empresa vencedora responsabiliza-se integralmente, pelo pagamento de salários e eventuais responsabilidades civis, decorrentes da atividade desenvolvida pelos seus colaboradores no desempenho das obrigações estabelecidas neste edital.

1.3 A empresa vencedora responsabiliza-se por dispor de operador maior de 18 anos, possuindo Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria D.

1.4 Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pela Secretaria solicitante:



1.4.1 Os Serviços deverão ser executados, após a convocação, de forma contínua e dentro do período de validade do registro de preços.

1.4.2 Para a Secretaria de Desenvolvimento Rural o serviço será realizado de 01º de maio a 30 de setembro para os agricultores inscritos no Programa de Horas Máquinas, serão realizados com o trator esteira e escavadeira hidráulica, exceto se as condições climáticas não permitirem, razão pela qual o prazo poderá ser prorrogado a critério da Secretaria.

1.4.3 Serviços de limpeza de lavoura, abertura de estradas de lavouras, enterro de pedras, abertura de bebedouros, valas para enterro de animais (bovinos), trincheiras para silagem, foças e valas para redes de água e terraplanagem para os agricultores inscritos no programa de horas máquinas do município e para outros serviços solicitados à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente serão realizados pela retroescavadeira tracionada 4x4.

1.4.4 Após o período descrito no subitem 1.4.2, as horas restantes serão utilizadas para execução de serviços demandados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

1.5 Em caso das máquinas, objeto deste edital, apresentarem problemas, que afetem o andamento dos serviços, essas deverão ser imediatamente substituídas para que os serviços não sofram paralisação.

1.6 A contratada se obriga a disponibilizar acesso ao fiscal de contrato ou servidor designado aos equipamentos a fim de verificar os horímetros e planilhas de controle.

1.6.1 A conferência do horímetro das máquinas será diário, realizado por servidor designado, o qual atestará o efetivo início e término do turno de trabalho; o devido preenchimento das planilhas de bordo (fornecidas pela contratante) por parte da contratada serão diários.

1.7 A conferência do hodômetro na saída e chegada relacionadas à contratação do caminhão será realizada na garagem do Centro Administrativo Municipal de Ivorá-RS (Avenida Garibaldi, nº 1098), mediante o devido preenchimento de planilha fornecida pelo Município, a qual será conferida por servidor designado.

1.8 A contratada deverá cumprir itinerário determinado pela secretaria solicitante.

1.9 A hora máquina deverá ser a hora efetivamente trabalhada, não sendo considerado para fins de cobrança o deslocamento até o local do serviço.



1.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

### **3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
  - a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
  - a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
  - a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - a.5) registro comercial, se empresa individual.
  - a.6) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
  - a.7) declaração do contador ou representante legal de enquadramento como ME ou EPP.
  - b) se representada por procurador, deverá apresentar:
    - b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
    - b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento,



**declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, técnico em contabilidade, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n<sup>os</sup> **01 - PROPOSTA** e **02 - DOCUMENTAÇÃO**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) proposta financeira mencionando o preço por item, onde deverão estar incluídos todos os custos.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



5.2 Somente serão aceitas as propostas, cujo preço por item não exceda o limite máximo estipulado pela Administração Municipal, após a fase de lances, conforme anexo I.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10 (dez segundos) para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

### **6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real);**

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta,



inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Municipal de Administração deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2 declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708/2012.

7.1.3 Declaração de disponibilidades das máquinas aptas a garantir a execução do contrato, especificando a marca, o modelo e o ano das mesmas.





### **7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com:
  - Fazenda Federal (certidão conjunta INSS/RFB).
  - Fazenda Estadual e;
  - Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;

### **7.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **Observações:**

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento e julgamento das propostas, o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar representado por procurador, ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa, à presidência da Comissão de Licitações, antes de iniciados os trabalhos.

- As certidões negativas que não contenham prazo exposto de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da documentação relativa a esta licitação.

7.4.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



7.4.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.3 Ocorrendo a situação prevista no item 7.4.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.4 O benefício de que trata o item 3.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.

7.4.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO**

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso,



de acordo com o disposto no Inc. XVIII do art. 4º da lei nº 10.520/2002 c/c art. 110, § único da lei nº 8.666/1993.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 – DOS PRAZOS**

10.1 O prazo para prestação dos serviços, objeto deste edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato;

10.2 O prazo para o início da execução dos serviços será de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação da Secretaria;

**10.2.1 O item 01 referente à serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica (pbt mínimo de 16 toneladas) e o item 03 referente à serviços de horas máquina de trator esteira (pbt mínimo de 16 toneladas), ano 2018 ou superior somente poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Obras a partir de 18 de junho de 2021, uma vez que há contrato vigente de mesma espécie até o dia 16 de junho de 2021.**

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1 Do Município:**

11.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do serviço, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

11.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

11.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;



11.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

11.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**11.2 - Da Detentora da Ata:**

11.2.1 Realizar os serviços objeto desta licitação nas especificações e com a qualidade exigida;

11.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

11.2.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

11.2.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

11.2.5 Realizar os serviços objeto desta licitação, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

11.2.6 Responsabilizar-se pela supressão da vegetação ou quaisquer ato que resulte em descumprimento da legislação ambiental, estando a Contratante livre de quaisquer responsabilidade administrativa, civil ou penal.

11.2.7 Responsabilizar-se por verificar se o agricultor no momento da execução do serviço possui o licenciamento ambiental para as atividades que demandam a licença ambiental.

11.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE

11.2.9 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, depois de decididos os recursos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a homologação do objeto.

12.2 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura;

12.3 Em cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 02/2021, que a



precedeu e integrará a referida Ata, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **13 - DO PAGAMENTO E REVISÃO**

13.1 O pagamento será realizado em até 10 dias após a apresentação das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados à Contratada e ao produtor rural beneficiado, juntamente com planilhas comprobatórias (devidamente preenchidas e assinadas pelo agricultor cujo CPF consta na planilha solicitada junto à secretaria), a qual consta as horas trabalhadas, conforme horímetro da máquina, sendo conferidas e assinadas pelo fiscal de contrato.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3 Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

13.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **14 – DAS PENALIDADES**

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ivorá, setor de Compras, sito na Avenida Garibaldi nº 1098, ou pelos telefones (55) 3267-1100, no horário compreendido entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por servidor, de acordo com a lei nº 13.726 de 10 de outubro de 2018, ou, ainda, publicação em órgão da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ivorá, 23 de março de 2021.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Controle Interno

\_\_\_\_\_  
SAULO PICCININ  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA**

**SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS**

Item	Quant. Máxima	Und.	Descrição	Valor Und. (R\$)
01	600	horas	horas máquina de escavadeira hidráulica (pbt mínimo de 16 toneladas), ano 2015 ou superior	R\$ 305,00
02	450	horas	horas máquina de retroescavadeira tracionada (4x4), ano 2015 ou superior	R\$ 155,00
03	650	horas	horas máquina de trator esteira (pbt mínimo de 16 toneladas), ano 2018 ou superior	R\$ 305,00
04	5000	Km/Rod	quilômetros de caminhão com no mínimo 12m <sup>3</sup> de capacidade de carga na caçamba, ano 2010 ou superior	R\$ 15,00

Validade da proposta:

Empresa:

Carimbo:

Assinatura:





**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021**

\_\_\_\_\_  
(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ Portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_.

Declara que:

(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

(B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, e

(C) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e

(D) não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**(Representante legal e carimbo)**

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei n° 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Representante legal e carimbo)



**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 91/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Avenida Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado na Localidade da Boca da Picada, município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., localizada na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de..... RS, neste ato representada pelo Sr....., ocupante do cargo de ....., nacionalidade, estado civil..... ,profissão..... , residente e domiciliado na Rua ....., Bairro .....,nº....., na Cidade de ....., RS, portador da Carteira de Identidade nº....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 02/2021, cujo objeto era o Registro de Preços para contratação de serviços de horas máquinas de Escavadeira Hidráulica, Trator Esteira e retroescavadeira, juntamente com quilômetros rodados de caminhão caçamba, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de serviços de horas máquinas de Escavadeira Hidráulica, Trator Esteira e retroescavadeira, juntamente com quilômetros rodados de caminhão caçamba, de acordo com o exposto a seguir:



Item	Quant. Máxima	Und	Descrição	Valor Unt. (R\$)
x	x	x	x	x

1.2 Na contratação dos serviços acima mencionados, incluem-se a execução dos serviços com a cedência dos equipamentos, manutenção e operador, além das despesas referentes à alimentação e hospedagem do operador.

1.3 A empresa vencedora responsabiliza-se integralmente, pelo pagamento de salários e eventuais responsabilidades civis, decorrentes da atividade desenvolvida pelos seus colaboradores no desempenho das obrigações estabelecidas neste edital.

1.4 A empresa vencedora responsabiliza-se por dispor de operador maior de 18 anos, possuindo Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria D.

1.5 Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pela Secretaria solicitante:

1.5.1 Os Serviços deverão ser executados, após a convocação, de forma contínua e dentro do período de validade do registro de preços.

1.5.2 Para a Secretaria de Desenvolvimento Rural o serviço será realizado de 01º de maio a 30 de setembro para os agricultores inscritos no Programa de Horas Máquinas, serão realizados com o trator esteira e escavadeira hidráulica, exceto se as condições climáticas não permitirem, razão pela qual o prazo poderá ser prorrogado a critério da Secretaria.

1.5.3 Serviços de limpeza de lavoura, abertura de estradas de lavouras, enterro de pedras, abertura de bebedouros, valas para enterro de animais (bovinos), trincheiras para silagem, foças e valas para redes de água e terraplanagem para os agricultores inscritos no programa de horas máquinas do município e para outros serviços solicitados à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente serão realizados pela retroescavadeira tracionada 4x4.

1.5.4 Após o período descrito no subitem 1.5.2, as horas restantes serão utilizadas para execução de serviços demandados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

1.6 Em caso das máquinas, objeto deste edital, apresentarem problemas, que afetem o andamento dos serviços, essas deverão ser imediatamente substituídas para que os serviços não sofram paralisação.

1.7 A contratada se obriga a disponibilizar acesso ao fiscal de contrato ou servidor designado aos equipamentos a fim de verificar os horímetros e planilhas de controle.



1.7.1 A conferência do horímetro das máquinas será diário, realizado por servidor designado, o qual atestará o efetivo início e término do turno de trabalho; o devido preenchimento das planilhas de bordo (fornecidas pela contratante) por parte da contratada serão diários.

1.8 A conferência do hodômetro na saída e chegada relacionadas à contratação do caminhão será realizada na garagem do Centro Administrativo Municipal de Ivorá-RS (Avenida Garibaldi, nº 1098), mediante o devido preenchimento de planilha fornecida pelo Município, a qual será conferida por servidor designado.

1.9 A contratada deverá cumprir itinerário determinado pela secretaria solicitante.

1.10 A hora máquina deverá ser a hora efetivamente trabalhada, não sendo considerado para fins de cobrança o deslocamento até o local do serviço.

1.11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

2.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação, de acordo com a necessidade e mediante pedido pela Secretaria solicitante, deverá iniciar a execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis após a solicitação.

**2.2.1 O item 01 referente à serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica (pbt mínimo de 16 toneladas) e o item 03 referente à serviços de horas máquina de trator esteira (pbt mínimo de 16 toneladas), ano 2018 ou superior somente poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Obras a partir de 18 de junho de 2021, uma vez que há contrato vigente de mesma espécie até o dia 16 de junho de 2021.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

3.1 O pagamento será realizado em até 10 dias após a apresentação das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados à Contratada e ao produtor rural beneficiado, juntamente com planilhas comprobatórias (devidamente preenchidas e assinadas pelo



agricultor cujo CPF consta na planilha solicitada junto à secretaria), a qual consta as horas trabalhadas, conforme horímetro da máquina, sendo conferidas e assinadas pelo fiscal de contrato.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3 Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

3.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

3.7 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

3.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.8.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.8.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.10 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



3.10.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.10.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

3.10.3 tiver presentes razões de interesse público.

3.11 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3.12 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, cabendo à Administração a aprovação do requerimento.

**3.13 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

3.14 Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 Do Município:

4.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do serviço, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

4.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

4.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

4.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

4.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2 Da Detentora da Ata:

4.2.1 Realizar os serviços objeto desta licitação nas especificações e com a qualidade exigida;

4.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

4.2.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



4.2.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.5 Realizar os serviços objeto desta licitação, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta;

4.2.6 Responsabilizar-se pela supressão da vegetação ou quaisquer ato que resulte em descumprimento da legislação ambiental, estando a Contratante livre de quaisquer responsabilidade administrativa, civil ou penal;

4.2.7 Responsabilizar-se por verificar se o agricultor no momento da execução do serviço possui o licenciamento ambiental para as atividades que demandam a licença ambiental;

4.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.2.9 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*





- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente ata correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 08 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
**CONTA:** 391 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
**SUBCONTA:** 1687 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
**RECURSO:** 01 - LIVRE

**ÓRGÃO:** 05 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
**CONTA:** 205 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
**SUBCONTA:** 1073 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
**RECURSO:** 01 - LIVRE

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o senhor \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

7.2 O fiscal de contrato se limita a verificação dos serviços solicitados, estando isento de qualquer responsabilidade referente à possíveis punições referentes à danos ambientais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

8.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 02/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela promitente fornecedora no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**SAULO PICCININ**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: